SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer a recomposição salarial dos servidores públicos ativos do quadro do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande, bem como, dos aposentados e inativos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA acumulado entre 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 que corresponde a 9,32%.

Estando em absoluta observância aos ditames legais, esta Casa está propondo o mesmo índice de reajuste que o Executivo propôs aos seus servidores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Assim é que submetemos aos ilustres componentes das Doutas Comissões o incluso projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035/21

"Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências"

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande aprova:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 9,32% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento), os valores correspondentes à remuneração fixada para os cargos integrantes da Estrutura da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Parágrafo único: O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 03 de novembro de 2021.

Marco Antônio de Sousa
Presidente

Marcelino Santos Gomes
1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira
2º Secretário